



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Ponte Nova
Direção Geral
Gabinete
 Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
 3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 14/2020

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC Jr.)

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20; torna público o Processo Seletivo de Projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC Jr.) do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, em conformidade com a Instrução Normativa nº. 01 de 04 de março de 2016 do IFMG e com a Instrução Normativa nº 02 de 14 de abril de 2016 do IFMG e atendidos os prazos estabelecidos no Calendário do Edital (Anexo I).

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC Jr.) do IFMG – *Campus* Avançado de Ponte Nova:

- a) Incentivar a interação entre ensino e pesquisa.
- b) Incentivar a inovação tecnológica.
- c) Desenvolver o pensamento científico e tecnológico.
- d) Promover a iniciação à pesquisa dos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados e Subsequente ofertados no *Campus*.
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na pesquisa básica e tecnológica e/ou em outras atividades profissionais.
- f) Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes nas atividades científicas e tecnológicas.
- g) Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos, estudantes, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida.
- h) Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 23.997,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e sete reais), sendo R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) destinados a bolsas e R\$ 19.797,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e sete reais) destinados a capital.

2.2. O valor total estabelecido no item 2.1 será disponibilizado de acordo com a liberação orçamentária no exercício corrente.

2.3. Além da bolsa, cada projeto poderá solicitar recursos financeiros (capital) até o limite de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

3. BOLSAS

3.1. A vigência das bolsas será no período entre 18/05/2020 e 30/11/2020.

3.2. Serão oferecidas 03 (três) bolsas na modalidade PIBIC Jr., conforme critérios a seguir:

Modalidade de Bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBIC Jr.	O estudante deverá estar regularmente matriculado no curso Técnico Integrado	10 h	200,00

	ou curso Técnico Subsequente.		
	Não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão e/ou monitoria.		

3.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.4. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

3.5. A Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPEX) poderá autorizar a substituição do bolsista/voluntário por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

3.5.1. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

3.5.2. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

3.5.3. Em caso de saída do bolsista, com anuência do coordenador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do estudante.

3.5.4. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do coordenador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente até o período em que foi bolsista.

3.6. As bolsas financiadas pelo IFMG são destinadas a estudantes regularmente matriculados em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

3.7. As bolsas financiadas pelo IFMG são destinadas a estudantes regularmente matriculados no IFMG, exceto para o caso no qual não se encontre no IFMG bolsistas com o perfil necessário para o projeto ou nos casos em que a instituição externa contribua significativamente com o projeto. Nesse caso, é imprescindível que seja firmado um convênio entre as instituições envolvidas, assim como a apresentação de Plano de Trabalho detalhado descrevendo a contribuição da instituição parceira.

4. PROJETOS

4.1. Os projetos deverão ter claro propósito de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos docentes da instituição, visando fortalecer a pesquisa e a inovação do Instituto, além de ter relação inequívoca com o ensino.

4.2. Os projetos cujas execuções estiverem condicionadas à aquisição de equipamentos e/ou materiais devem, **obrigatoriamente**, fazer a descrição desses equipamentos e/ou materiais, no ato da submissão.

4.3. Em caso de projetos com mais de 01 (um) bolsista, é obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades diferenciadas.

4.4. A vigência dos projetos será no período entre 18/05/2020 e 30/11/2020.

4.5. Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito, a continuidade de uma ação e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.

4.6. As instituições e atores envolvidos externos ao âmbito do IFMG devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição é de 15/04/2020 a 22/04/2020.

5.2. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br> até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de abril de 2020.

5.3. Os projetos deverão ser enviados, impreterivelmente, pelo coordenador do projeto.

5.4. Cada pesquisador poderá submeter e ser responsável por apenas um projeto, não sendo vedada a participação em outros projetos como membro de equipe.

5.5. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) dos seguintes itens:

5.5.1. Resumo do projeto de pesquisa.

5.5.2. Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

5.5.3. Introdução.

5.5.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

5.5.5. Fundamentação teórica: Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

5.5.6. Objetivo geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o produto final que será obtido com a pesquisa e relacionando-o aos

resultados esperados.

5.5.7. Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

5.5.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

5.5.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico, tecnológico, social, ambiental, apresentado os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

5.5.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.5.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto (bolsista, voluntário, colaborador), não sendo obrigatória a indicação do(s) aluno(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s).

5.5.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. As atividades devem ter o período máximo de execução de 1 (um) mês. Caso a atividade necessite de maior tempo para sua execução, divida-a em duas ou mais.

5.5.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (Material permanente/Capital, Custeio ou bolsa) inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

5.5.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída (conforme item **5.5.13**), deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

5.5.15. Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a) Plano de trabalho (Anexo II) diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades diferentes. Para o estudante voluntário o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;

b) Plano de trabalho do colaborador (caso membro da equipe);

c) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil anexando o documento.

d) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG) anexando o documento.

e) Pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN anexando o comprovante.

f) Caso haja solicitações de aquisição de software, o coordenador deve anexar parecer do setor de Tecnologia da Informação do Campus, ou da Reitoria, em formulário próprio, manifestando concordância com a aquisição. A análise do setor de TI deverá considerar a real demanda pela aquisição de novo software, verificando se há softwares já adquiridos ou softwares livres que atendam a demanda, bem como a capacidade de oferecer suporte.

g) Caso haja solicitações de aquisição de impressoras, computadores (desktops ou notebooks) ou projetores, deverá ser anexada justificativa, explicitando porque a aquisição destes equipamentos é vital para a realização do Projeto.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

6.1. Ser servidor efetivo do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, com formação de nível superior, ou professor substituto na condição de coautor.

6.2. Manter Curriculum *Lattes* atualizado.

6.3. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

6.4. O coordenador cujo projeto foi selecionado terá até o dia 14 de maio de 2020 para indicar a/o(s) estudante(s) bolsista(s) e voluntário(s), sendo facultado ao coordenador os critérios para escolha do(s) bolsista(s) e voluntário(s).

6.5. Selecionar e indicar, para bolsista, estudante com perfil e formação acadêmica compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho e com o Programa Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido, com disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e que possui bom desempenho acadêmico.

6.6. No ato da inscrição, estar adimplente com os Programas Institucionais de Extensão e Pesquisa do *campus*.

6.6.1. O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do coordenador.

6.6.2. No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de pesquisa que são vinculadas a ele serão suspensas.

6.6.3. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será interrompido.

6.7. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

6.7.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) e voluntário(s).

- 6.7.2.** A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.
- 6.7.3.** A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- 6.7.4.** Acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do(s) bolsista(s) e voluntário(s).
- 6.8.** Estar presente:
- 6.8.1.** Na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova de 2020, de acordo com a natureza/perfil de seu projeto.
- 6.8.2.** No Seminário de Iniciação Científica do IFMG, acompanhando o(s) bolsista(s) na apresentação do resultado da Pesquisa ou apresentando os resultados na impossibilidade do(s) bolsista(s) estar(em) presente(s).
- 6.9.** Orientar, simultaneamente, no máximo 8 (oito) bolsistas, somados os editais – de pesquisa e de extensão – do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e da Reitoria do IFMG. Havendo mais de um proponente no mesmo projeto, o bolsista estará vinculado ao coordenador do projeto.
- 6.10.** Manter atualizado o Projeto na Plataforma SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, bem como a execução dos itens descritos no Plano de Desembolso, além de anexar os relatórios parcial e final de atividades, conforme Calendário do Edital (Anexo I). Os relatórios devem ser inseridos em formato pdf e assinados por todos os componentes do projeto.
- 6.11.** O coordenador que não realizar a atualização da Plataforma SUAP até a finalização do seu Projeto ficará impossibilitado de submeter novos projetos enquanto as pendências não forem solucionadas.
- 6.12.** Prestar conta dos recursos utilizados no projeto de acordo com as normas vigentes, realizando os devidos lançamentos de desembolso na plataforma SUAP juntamente com os anexos pertinentes, assim como efetuar a devolução do restante dos recursos (se houver) após o término do Projeto.
- 6.13.** Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) e voluntário(s), do órgão de fomento e do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- 6.14.** Informar e justificar imediatamente à CPEX o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 6.15.** Preencher mensalmente o FORMULÁRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS, em formulário do google forms disponível no seguinte endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1j9I_HKVKb8oDEML7ENXz2U6bDq0B8WpxSDTUj5KR208/edit. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente ficará condicionado ao preenchimento deste formulário pelo coordenador do projeto até o dia 23 (vinte e três) de cada mês.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA

- 7.1.** Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.
- 7.1.1.** O(s) estudante(s) bolsista(s) terá(ão) até o dia 14 de maio de 2020 para entregar o comprovante de matrícula no IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova. Caso a comprovação não seja entregue, o coordenador do projeto deverá solicitar a alteração do estudante bolsista.
- 7.1.2.** Poderá haver a participação de estudante(s) voluntário(s) no projeto, desde que este(s) seja(m) aceito(s) pelo coordenador e esteja(m) ciente(s) de que deverá(ão) cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas, constantes neste edital.
- 7.1.3.** Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.
- 7.2.** Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas.
- 7.3.** O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o coordenador.
- 7.4.** Não possuir bolsas concedidas por critérios socioeconômicos da modalidade Atividade.
- 7.5.** Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão da CPEX.
- 7.6.** Apresentar os resultados obtidos na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* Avançado Ponte Nova de 2020 e no Seminário de Iniciação Científica do IFMG.
- 7.7.** Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa da CPEX – IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.
- 7.8.** Apresentar ao orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas até o dia 20 (vinte) de cada mês.
- 7.9.** O estudante indicado como participante do projeto deverá entregar a seguinte documentação à CPEX no ato de sua inscrição:
- 7.9.1.** Boletim escolar do último trimestre/semestre letivo encerrado.
- 7.9.2.** Formulário de Cadastro do Estudante Bolsista/Voluntário, conforme Anexos III e IV, devidamente preenchido e assinado. Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o formulário deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste Edital.

7.9.3. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

7.9.4. Comprovante bancário de Conta Corrente no próprio nome (para bolsistas).

7.10. O registro do(s) bolsista(s) só será(ão) efetivado(s) após a entrega da documentação completa descrita no item **7.9**.

8. SELEÇÃO DO PROJETO

8.1. O processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

8.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 1. Homologação das inscrições – **ELIMINATÓRIO.**

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo coordenador de pesquisa do Campus Ponte Nova afim de verificar atendimento dos termos do item **5.5**. O descumprimento do disposto no item **5.5** implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

Etapa 2. Projeto de Pesquisa (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo V, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60 % (sessenta por cento) da nota máxima, ou seja, obtenha pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por no mínimo dois avaliadores do banco de avaliadores da área.

Etapa 3. Avaliação do Currículo *Lattes* (Total 100 pontos) – **CLASSIFICATÓRIO.**

A nota da avaliação do currículo do pesquisador, baseada nos itens descritos no Anexo VI, são computadas de forma automática pelo SUAP. Serão avaliadas as produções dos últimos 5 (cinco) anos, totalizando no máximo 100 (cem) pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse este total.

8.3. A nota final de cada projeto será obtida pela soma da nota do Projeto de Pesquisa (Etapa 2) com a nota da Avaliação do Currículo *Lattes* (Etapa 3).

8.4. A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

8.5. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios, em ordem:

- a) Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa.
- b) Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição.
- c) Nota obtida no Currículo *Lattes*.

8.6. Os projetos serão avaliados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado da seleção será publicado no *site* do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova a partir do dia 7 de maio de 2020.

10. RECURSOS

10.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados **exclusivamente** na plataforma SUAP.

10.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 1 (um) dia, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo. Não caberá recurso da etapa de homologação.

10.3. A Coordenação de Pesquisa e Extensão será a responsável pela avaliação dos recursos.

10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Compete à Coordenação de Pesquisa e Extensão do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova o lançamento deste edital no SUAP, a divulgação interna do processo, a pré-avaliação dos projetos e posterior monitoramento no SUAP.

11.2. Compete ao Banco de Avaliadores a etapa de avaliação e seleção dos projetos.

11.3. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.4. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

11.5. É vedada a indicação do(s) bolsista(s) para exercer(em) atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

11.6. O projeto melhor classificado será contemplado com até R\$ 7.900,00 (capital). Caso este valor não venha a ser utilizado em sua totalidade, o restante ficará disponível aos demais projetos, por ordem de classificação. Havendo aprovação legislativa, o valor contemplado no item **2.2.** ficará disponível aos demais projetos, excetuando-se o melhor classificado, limitado até R\$ 7.900,00 por projeto.

11.7. Caso o número de projetos aprovados seja inferior ao número de bolsas ofertadas, estes projetos poderão ser beneficiados com 2 (dois) bolsistas, desde que esteja especificado um Plano de Trabalho para cada bolsista, conforme alínea a) do item **5.5.15.**

11.8. Considerando o momento de absoluta excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, a execução dos projetos aprovados deverá estar em consonância com a Instrução Normativa do IFMG, Nº 2 de 20 de março de 2020.

11.9. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Leonardo de Paiva Barbosa,
Diretor Geral do IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova.

ANEXO I – CALENDÁRIO DO EDITAL 14/2020

ETAPAS	DATAS
Inscrição dos projetos	15/04/2020 a 22/04/2020
Divulgação das inscrições homologadas	A partir de 23/04/2020
Avaliação das propostas pela Comissão Avaliadora	24/04/2020 a 02/05/2020
Divulgação do resultado preliminar	04/05/2020
Prazo para impetrar recurso	05/05/2020
Divulgação do resultado final	07/05/2020
Indicação do(s) bolsista(s) pelo coordenador e entrega da documentação na CPEX	Até 14/05/2020
Vigência dos projetos	18/05/2020 a 30/11/2020
Prazo para registro no SUAP do relatório parcial	Até 18/08/2020
Prazo para registro no SUAP do relatório final	Até 15/12/2020

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS

TÍTULO DO PROJETO:
MODALIDADE DE BOLSA: PIBIC JR.

AÇÕES/ATIVIDADES	MESES						
	MAIO/2020	JUNHO/2020	JULHO/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020

ANEXO III – FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE BOLSISTA

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Dados do Estudante		
Curso:	Matrícula:	
Nome completo:		
Telefone residencial:	Celular:	CPF:
E-mail:		
DADOS DO PROJETO		
PROJETO:		
COORDENADOR:		
Assinatura do coordenador:		
Assinatura do colaborador:		
Assinatura do estudante:		
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL (caso o candidato seja menor de idade)		
<p>Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 14/2020 o Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa do IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 14/2020.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p>Nome: _____ Assinatura: _____</p>		
DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA		
<p>Declaro, para fins de obtenção de bolsa acima identificado do IFMG – <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, que estou ciente de todas as normas que regem o Programa Institucional de Bolsas do <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova, em especial, as obrigações do estudante bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa assistencialista da modalidade atividade e nem bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico.</p> <p style="text-align: center;">Ponte Nova, ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Bolsista</p>		

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Dados do Estudante		
Curso:	Matrícula:	
Nome completo:		
Telefone residencial:	Celular:	CPF:
E-mail:		
DADOS DO PROJETO		
PROJETO:		
COORDENADOR:		
Assinatura do coordenador:		
Assinatura do colaborador:		
Assinatura do estudante:		

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL (caso o candidato seja menor de idade)

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de todas as normas e regulamento que regem o Edital 14/2020 e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o estudante identificado a participar do programa, nas condições definidas no Edital 14/2020.

Ponte Nova, ____ de _____ de _____.

Nome: _____ Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

Declaro que estou ciente da obrigação de entregar o relatório final ao término do projeto. Declaro ainda estar ciente que a participação como voluntário no projeto não gerará nenhum vínculo empregatício com este Instituto.

Ponte Nova, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Voluntário

ANEXO V – BAREMA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto: _____

Crítérios	Nota máx.	Nota atribuída
Objetivo Geral e Específicos do Projeto Adequação do projeto aos objetivos da proposta	10	

Justificativa contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta	10	
Clareza da Proposta Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução.	10	
Contribuição para a formação discente	10	
Relevância Social Contribuição para o aumento da competitividade ou para o desenvolvimento econômico e social da instituição parceira e da Cadeia Produtiva à que este estiver vinculado.	10	
Referencial Teórico/Bibliográfico Referências recentes e padronização segundo regra da ABNT. Busca de anterioridade apresentada.	10	
Cronograma Plano de ação (ações e o cronograma físico financeiro de execução)	5	
Metodologia Empregada Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)	15	
Viabilidade Econômica Sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro	10	
Plano de Trabalho do Bolsista Plano de trabalho de bolsista diferenciado se solicitado mais de um bolsista. Clareza da atividade do bolsista e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas.	10	

Observações gerais:**ANEXO VI – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PESQUISADOR**

ITEM	VALOR
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação
Orientação de monografia Graduação ou Especialização	1,00 / monografia
Orientação de Iniciação Científica na Instituição	1,00 / orientação
Participação em bancas de comissões julgadoras	0,05 / banca
Participação em Banca de Doutorado	1,00 / banca
Participação em Banca de Mestrado	0,50 / banca
Participação em Banca de Graduação ou Especialização	0,05 / banca
Publicação de livro com ISBN	4,00 / livro
Publicação de capítulo de livro com ISBN	1,00 / capítulo
Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	5,00 / publicação
Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	2,50 / publicação
Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	1,50 / publicação

Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	0,75 / publicação
Premiações	0,50 / trabalho
Participação como conferencista	0,30 / participação
Trabalhos completos publicados em anais internacionais	0,60 / trabalho
Trabalhos completos publicados em anais nacionais	0,30 / trabalho
Trabalhos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados	0,10 / trabalho
Revisor de periódicos	2,00 / periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50 / evento
Produção de Trabalhos Técnicos	1,00 / material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	5,00 / depósito
Projetos de Pesquisa concluídos na Instituição sob sua Coordenação	4,00 / projeto
Projetos de Pesquisa concluídos na Instituição como membro	1,00 / projeto

Ponte Nova, 13 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 14/04/2020, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0546638** e o código CRC **D0E09992**.